

EDITAL Nº 03 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 31 de março de 2021

CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| 31/03/2021 | Publicação do edital. |
| 31/03/2021 até as 23h59min do dia 06/04/2021 | Período de inscrição. |
| 07/04/2021, até as 12h00min | Divulgação do dia, horários e local e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos. |
| 07/04/2021, a partir de 13h00min a 08/04/2021 | Período para entrevistas. |
| 09/04/2021 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 09/04/2021 até as 23h59min do dia 10/04/2021 | Interposição de recursos. |
| 12/04/2021 | Resultado dos recursos. |
| 12/04/2021 | Resultado final e da primeira chamada |
| 12/04/2021 a 13/04/2021 | Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada. |
| 15/04/2021 a 30/04/2022 | Período das atividades. |

EDITAL Nº 03 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 31 de março de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 02 de 2020, em suas retificações e na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes, para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. O PIBID visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

1.2. A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados por um professor da educação básica, denominado supervisor.

1.3. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação do curso com grau de licenciatura em Matemática, para participação no PIBID, com vigência contratual de 15/04/2021 a 30/04/2022, totalizando 13 meses.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

3.2. A bolsa de iniciação à docência possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. Oferta-se 01 (uma) vaga remunerada e 01 (uma) vaga voluntária para discentes do curso de graduação com grau de licenciatura em Matemática, conforme Anexo I.

3.4. Está prevista a devolução da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Matemática da UFLA, na área do subprojeto, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do previsto para seu curso no momento da inscrição.

4.2.1. Serão excluídos os candidatos aprovados ou em lista de espera, que no momento da vinculação ao subprojeto, possuam mais de 60% (sessenta por cento) de curso concluído.

4.3. Possuir disponibilidade de no mínimo 32 horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, enquanto estiver participando do Programa.

4.4. No caso de vaga remunerada, não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 18 meses, mesmo que em subprojeto diferente.

4.4.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.5. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento de vagas e concessão das bolsas.

4.5.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

4.6. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas e legislação do PIBID.

4.7. O candidato que não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE EM INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1. Os discentes selecionados deverão enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do coordenador de área responsável pelo subprojeto e para o coordenador institucional, nos períodos estipulados nos itens 13 e 14 desse edital.

5.2. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, no momento de seu cadastro no sistema, que será realizado pelo coordenador institucional.

5.3. Desenvolver as atividades do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, pelo menos 32 horas mensais de atividades, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

5.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

5.5. Manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.6. Possuir conta corrente de sua titularidade.

5.7. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

5.8. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não seja na IES participante ou na escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

5.9. Cada estudante exercerá as atividades sob orientação do coordenador de área da UFLA e do professor supervisor da escola de educação básica da rede pública de ensino integrante do PIBID, de acordo com as especificidades de cada curso e subprojeto.

5.10. Participar das atividades definidas pelo projeto.

5.11. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição.

5.12. Os trabalhos publicados e suas divulgações sob qualquer forma de comunicação ou veículo, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa no idioma correspondente ao fato, de ter recebido apoio material ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (quando divulgado no exterior, CAPES – Brasil).

5.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES, quando solicitado.

5.14. As atividades do estudante obedecerão às definições da CAPES e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para o PIBID e a um Plano elaborado pela equipe da área em consonância com os estudantes vinculados ao subprojeto.

5.15. Informar imediatamente ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade no recebimento da bolsa e/ou no programa.

5.16. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE EM INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1. Possuir vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado na IES participante ou na escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.2. Assumir as atribuições dos professores na escola-campo, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola-campo ou na IES.

6.3. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES.

6.4. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.5. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias.

6.6. Acumular a bolsa com outra bolsa ou auxílio concedido pela CAPES ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, exceto beneficiários de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

6.7. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

6.8. Realizar o trancamento, abandono, desligamento ou conclusão do curso de graduação.

6.9. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

7. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

7.1. O coordenador de área de subprojeto vinculado ao PIBID é um servidor docente, com titulação mínima de mestre e formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, do quadro permanente da UFLA, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura.

7.2. O coordenador de área é o responsável pela orientação dos discentes vinculados ao subprojeto.

7.3. O coordenador de área deve seguir o projeto aprovado pela CAPES.

7.4. O coordenador de área deve informar à PROGRAD e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que coordena.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão (SIG).

8.2. O período de inscrições será de 31/03/2021 até as 23h59min do dia 06/04/2021. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.3. O discente deverá acessar o SIG, no endereço eletrônico www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, anexar os documentos solicitados e confirmar a inscrição.

8.4. No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:

8.4.1. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2020/2, em que conste a progressão de curso concluído, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.4.2. Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.4.3. Cópia do currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica (endereço da plataforma: <https://eb.capes.gov.br/>).

8.4.4. Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

8.4.5. Cópia do documento de identidade.

8.5. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

8.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta será desclassificado.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia 07/04/2021, até as 12h00min, será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário, local e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas.

9.2. As entrevistas poderão ocorrer no dia 07/04/2021, a partir de 13h00min até as 21h00min ou no dia 08/04/2021, entre 08h00min e 21h00min.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

9.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

9.5. A entrevista será feita por videoconferência ou pela utilização de outro meio digital a ser definido pelo coordenador de área.

9.6. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.

9.7. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \cdot 50 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10 + \text{E5} \cdot 10) / 100$$

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

10.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos discentes que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

10.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.4.1. Maior nota na Carta de Intenções.

10.4.2. Maior percentual do curso concluído, respeitando o estabelecido nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital.

10.4.3. Mais idoso.

10.5. Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 09/04/2021 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será de 09/04/2021 até as 23h59min do dia 10/04/2021, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 12.2.

12.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

12.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.6. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.7. No dia 12/04/2021 será divulgado o resultado dos recursos no sítio da PROGRAD. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 12/04/2021 será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no sítio da PROGRAD.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para o coordenador de área e para o coordenador institucional, a fim de manifestar o interesse, entre os dias 12/04/2021 e 13/04/2021.

13.3.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail institucional do estudante, com o título “Manifestação de interesse PIBID (nome do estudante)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do estudante, registro acadêmico, curso de graduação em que está matriculado e nome do subprojeto, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Os candidatos em lista de espera somente serão convocados mediante ociosidade de vagas remuneradas ou voluntárias, conforme as vagas do subprojeto.

13.3.3. Os e-mails do coordenador de área e do coordenador institucional constam no Anexo I desse edital.

13.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 13.3 será considerado desistente e não constará na lista de espera do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do projeto.

14.1.1. As vagas ociosas que surgirem durante a vigência do projeto poderão ser preenchidas por participantes voluntários, desde que atendidos os requisitos para a participação no Programa.

14.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14.3. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de espera do presente edital.

15. DA SUSPENSÃO

15.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e com as normas e legislação do PIBID.

15.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado processo administrativo, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

15.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

15.5. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação da Universidade.

15.6. Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

16.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias.

16.1.1.1. Nos casos de licença maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

16.1.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, observado o disposto no item 15 deste edital.

16.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista, observado o disposto no item 15 deste edital.

16.1.4. Trancamento de matrícula, transferência para outro curso, abandono, desligamento ou conclusão do curso de graduação.

16.1.5. Comprovação de fraude.

16.1.6. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto, observado o disposto no item 15 deste edital.

16.1.7. Encerramento do subprojeto ou projeto.

16.1.8. Término do prazo máximo de concessão.

16.1.9. A pedido do bolsista.

17. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

17.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e neste edital.

17.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública; e descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na legislação do PIBID.

17.2.1. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

17.3. Nos casos de recebimento indevido por acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública e/ou por descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na legislação do PIBID, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e das normas e legislação do PIBID.

18.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

18.3. A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

18.4. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

18.6. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

18.7. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

18.8. A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações.

18.9. O quadro de bolsas poderá ser alterado pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

18.10. Todos os horários determinados por esse edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

18.11. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 31 de março de 2021

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
VAGAS PIBID

Coordenador Institucional do PIBID UFLA: Fábio Marineli
E-mail para contato: fabio.marineli@ufla.br

| SUBPROJETO | COORDENADOR (ES) DE ÁREA E-MAIL PARA CONTATO | REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM | TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS | TOTAL DE VAGAS VOLUNTÁRIAS |
|-------------------|---|---|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Matemática | Amanda Castro Oliveira E-mail: amanda@ufla.br Rosana Maria Mendes E-mail: rosanamendes@ufla.br | Matemática (Licenciatura) | 01 | 01 |

ANEXO II CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo, registro acadêmico, curso em que está matriculado, telefone, e-mail e nome do subprojeto.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.